



Poder Legislativo.
Câmara Municipal de Ilhéus.
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

PARECER Nº ____/2023.

Parecer nº 0____/2023 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre o Projeto de Lei nº 058/2023 que versa sobre redução da extensa de faixa não edificável, contígua a faixa de domínio da BA-001, BA-649, BR-415 e BR-251, no âmbito da zona urbana do território do município de Ilhéus, de autoria de sua Excelência o Prefeito Mário Alexandre Corrêa de Sousa.

I. RELATÓRIO:

Trata-se de parecer desta comissão acerca da legalidade e constitucionalidade de Projeto de Lei nº 058/2023, de autoria do Prefeito Mário Alexandre Corrêa de Sousa, que versa sobre redução da extensa de faixa não edificável, contígua a faixa de domínio da BA-001, BA-649, BR-415 e BR-251, no âmbito da zona urbana do território do município de Ilhéus.

Em sede de justificativa, o autor da matéria cita a modificação em questão é amparada pela atualização da Legislação Federal a partir das alterações promovidas pela Lei n. 13.913/2019, no sentido de que passa a competir aos Municípios legislar sobre possível alteração de faixa não edificável próxima a rodovias que circundam o perímetro urbano. Importa considerar ainda, que outros municípios brasileiros, assim como o Governo do Estado da Bahia, já fizeram alterações nesse sentido.

A matéria tramita na forma das disposições.

É o breve relato dos fatos.



Poder Legislativo.
Câmara Municipal de Ilhéus.
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Na forma do disposto na LOMI, o Chefe do Poder Executivo encaminhou o PL nº. 058/2023 versando sobre redução da extensa de faixa não edificável, contígua a faixa de domínio da BA-001, BA-649, BR-415 e BR-251, no âmbito da zona urbana do território do município de Ilhéus.

Inicialmente, cumpre registrar que a proposta em tela cumpre o dispositivo constitucional que estabelece o rol de matérias cuja competência para legislar seja dos municípios, na forma do artigo 30, inciso I que assim diz:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

A Câmara realizou as duas audiências públicas, em cumprimento ao disposto no art. 42, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, não vislumbramos qualquer óbice que impeça o prosseguimento da tramitação da matéria em tela.

III. DO VOTO DO RELATOR:

Ante o exposto, preenchido os requisitos da Lei Complementar 95/98, manifestamos nosso voto pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 058/2023**, e por tanto digna de prosseguir ao crivo do Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, em 06 de outubro de 2023.

IVO EVANGELISTA DOS SANTOS
Relator



Poder Legislativo.
Câmara Municipal de Ilhéus.
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

IV. DO VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final acompanham o voto do relator, **OPINANDO PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 058/2023 que “versa sobre redução da extensa de faixa não edificável, contígua a faixa de domínio da BA-001, BA-649, BR-415 e BR-251, no âmbito da zona urbana do território do município de Ilhéus”, de autoria de Sua Excelência o Prefeito Mário Alexandre Corrêa de Sousa.

Sala das Comissões, em 06 de outubro de 2023.

IVO EVANGELISTA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

ENILDA MENDONÇA DE OLIVEIRA
Vice-Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

EDERJÚNIOR SANTOS DOS ANJOS
Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.